FUMEC / FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO DA VERDADE EM MINAS GERAIS – COVEMG E A UNIVERSIDADE FUMEC, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUMEC.

A **COMISSÃO DA VERDADE EM MINAS GERAIS - COVEMG**, criada pela Lei nº 20.765, de 17 de julho de 2013, com sede na Rua Espírito Santo, nº. 495/ 7º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-030, neste ato representada por sua Coordenadora, Drª. Maria Celina Pinto Albano, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.372.916-04, portadora da Carteira de Identidade nº MG-1.434.262, expedida pela SSP/MG, doravante denominada simplesmente **COVEMG,** e a **UNIVERSIDADE FUMEC**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.253.253/0005-01, com sede na Av. Afonso Pena, nº. 3.880, Cruzeiro, CEP: 30.130-009, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Doutor Eduardo Martins de Lima, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 255.839.056-20, portador da Carteira de Identidade nº. M-749.747, expedida pela SSP/MG, mantida pela **FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUMEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.253.253/0001-70, com sede na Rua Ouro Fino, nº. 395/ 8º andar, Cruzeiro, CEP: 30.310-110, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Mateus José Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.930.696-49, portador da Carteira de Identidade nº. 11.839, expedida pelo CRA/MG, doravante denominada simplesmente **FUMEC.**

CONSIDERANDO tratar-se o direito de memória e à verdade de bem coletivo que a todos vincula e que deve por todos ser buscado.

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA, com vistas a estabelecer processos de geração de resultados conjuntos, intercâmbios de informações e métodos de trabalho, para o bem recíproco de suas missões institucionais, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Por meio deste instrumento, a **COVEMG** e a **FUMEC** tornam pública sua disposição para realização de esforços conjuntos para a efetivação do direito à memória e à verdade relativa a violações de direitos humanos durante períodos autoritários no Brasil.

PROCURADORIA JURÍDICA FUMEC

Rua Ouro Fino, 395, 8° andar
Cruzeiro
30310-110 Belo Horizonte, MG
Tel. (31) 3280-9100
www.fumec.br

Artigo 2° - Para o desenvolvimento dos trabalhos atinentes a este Acordo, em um prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura, serão indicados 03 (três) membros da **FUMEC** e 03 (três) membros da **COVEMG** para compor o Grupo de Integração.

Artigo 3° - Tais membros serão responsáveis por verificar a existência de informações, documentos e metodologias de trabalho de interesse comum entre as instituições cooperadas.

Artigo 4° - O Grupo de Integração será igualmente responsável por receber e circular solicitações de informações pontuais.

Artigo 5° - O acesso às informações dar-se-á nos termos da legislação vigente.

Artigo 6° - Para os fins de consecução dos trabalhos e transferência de conhecimentos poderão ser agendadas reuniões ou atividades públicas em conjunto, tanto para fins de investigação e reparação, quanto para capacitação recíproca, tanto de Agentes de Estado quanto da Sociedade Civil.

Artigo 7° - O presente acordo não gera obrigações financeiras entre as partes, sendo cada instituição cooperada responsável direta pelos custos de seus próprios trabalhos.

Artigo 8° - O presente Acordo pode ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias).

Artigo 9° - O Grupo de Integração fica responsável por esclarecer eventuais pontos omissos.

Parágrafo único: Em não havendo acordo entre os membros, as autoridades superiores e as instituições cooperadas poderão ser acionadas.

Artigo 10° - Comprometem-se reciprocamente as partes a dar a máxima visibilidade aos produtos resultantes deste acordo por meio de seus instrumentos próprios de comunicação social, efetivando o direito à memória e à verdade.

Artigo 11° - A **FUMEC** indica e nomeia, nesta oportunidade, o Reitor da Universidade FUMEC, Prof. Dr. Eduardo Martins de Lima, brasileiro, inscrito no

PROCURADORIA JURÍDICA FUMEC

Rua Ouro Fino, 395, 8° andar
Cruzeiro
30310-110 Belo Horizonte, MG
Tel. (31) 3280-9100
www.fumec.br

CPF/MF sob o nº. 255.839.056-20, portador da Carteira de Identidade nº. M-749.747, expedida pela SSP/MG, como Gestor deste Contrato, que também assinará este instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que leram e acharam conforme, tudo na presença das testemunhas abaixo declaradas e assinadas.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2015.

COMISSÃO DA VERDADE EM MINAS GERAIS – COVEMG
Drª. Maria Celina Pinto Albano
Coordenadora

FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Prof. Mateus José Ferreira
Presidente

UNIVERSIDADE FUMEC
Prof. Dr. Eduardo Martins de Lima
Reitor/ Gestor

TESTEMUNHAS:

Nome: Maiana Paola de Oliveira
CPF/MF nº: CPF: 059.857.586-30

Nome: Fernanda Paula Carvalho
CPF /MF nº: CPF: 063.496.716-94

PROCURADORIA JURÍDICA FUMEC

Rua Ouro Fino, 395, 8° andar
Cruzeiro
30310-110 Belo Horizonte, MG
Tel. (31) 3280-9100
www.fumec.br